

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - SEMSA**EDITAL DE ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, através da Secretaria de Saúde, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para contratação temporária e emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 413, de 07 de agosto de 2025, Lei Complementar nº 423, de 23 de dezembro de 2025 e demais normas vigentes.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal 14.133/2021 e dos regulamentos pertinentes a matéria.

1- DAS VAGAS, FUNÇÕES, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por tempo determinado, para exercer funções na Rede de Atenção Primária em Saúde (APS), Estratégia Saúde da Família e Serviços de natureza Especializada em Saúde.

1.2 – As tarefas atinentes às funções deste Processo Seletivo Simplificado estão previstas em conformidade com as definições contidas na Legislação Municipal em vigor, bem como, com as demais leis pertinentes a matéria.

1.3 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais, conforme o quadro de vagas a seguir, no qual estão estabelecidos os cargos, o quantitativo total de vagas, a distribuição entre vagas de ampla concorrência, vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e vagas reservadas às cotas raciais (pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas), bem como os respectivos vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos mínimos exigidos para o exercício das funções, observada a legislação vigente aplicável.

Cargos	Total de vagas	Vagas Para Ampla Concorrência	Vagas PCD 5%	Vagas cotas raciais 20% negros ou pardas	Vagas cotas raciais 3% indígenas	Vagas cotas raciais 2% quilombolas	Vencimentos	Jornada semanal	Requisitos
Enfermeiro	27	21	1	5	-	-	R\$ 5.900,00	40	Superior Completo em Enfermagem com inscrição ativa no COREN/SP
Farmacêutico	15	11	1	3	-	-	R\$ 4.597,00	30	Superior Completo em Farmácia com inscrição ativa no CRF/SP
Técnico em Farmácia	36	25	2	7	1	1	R\$ 3.120,00	40	Curso Técnico em Farmácia

1.4 – As vagas reservadas às pessoas com deficiência e às cotas raciais que não forem preenchidas por ausência de candidatos inscritos, habilitados, classificados ou aprovados nas respectivas modalidades serão revertidas para a ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação geral do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente e dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e eficiência.

1.5 – O número de vagas previstas no presente Edital será acrescido daquelas que eventualmente venham a vagar no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

1.6 – Quando da contratação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos os respectivos cursos descritos no item 1.3.

1.7 – Todo candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em quaisquer dias da semana, sábado, domingo e/ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 estarão abertas no período de **27 a 29 de março de 2026** e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link específico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, no endereço: <https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/>, mediante o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição eletrônico, disponível exclusivamente no referido endereço eletrônico.

2.2 – É de exclusiva responsabilidade civil e criminal do candidato a veracidade, exatidão e atualização dos dados informados na ficha de inscrição.

2.3 – Os candidatos estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

2.4 – A inscrição implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas legais pertinentes, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como da legislação aplicável, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer disposições.

2.5 – Não serão aceitas inscrições fora do período indicado no item 2.1.

DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

2.6 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Processo Seletivo.

2.6.1. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

- a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social no Formulário de Inscrição.

2.6.2. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social conforme estabelecido neste Capítulo, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

2.6.3. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público

3- DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas

oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.1.2 – O candidato com deficiência deverá declarar no formulário de Inscrição, a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa com deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito designado pela Municipalidade.

3.1.3 – O candidato com deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

3.1.4 – As pessoas com deficiência deverão estar habilitadas na seleção, sendo que sua contratação obedecerá ordem de classificação.

3.1.5 – O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

3.1.6 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição pessoa com deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

3.1.7 – Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA NEGRA (O) OU PARDA (O), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.2. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e artigo 51 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 423/2025.

3.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas, observado o período de inscrição disposto no subitem 2.1.

3.2.2. Para fins de aplicação das ações afirmativas previstas neste Edital, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, considera-se:

- a) Pessoa negra: aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme a classificação do IBGE, e que apresente características físicas compatíveis;
- b) Pessoa indígena: aquela que se identifica como integrante de um povo indígena e é reconhecida como tal por sua comunidade, independentemente de residir em território indígena;
- c) Pessoa quilombola: aquela que pertence, por autoidentificação, a comunidade quilombola com trajetória histórica própria e ancestralidade preta ou parda.

DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

3.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração de pertencimento étnico-racial, nos termos deste Edital, sob as penas da lei.

3.3.1. A prestação de informação falsa ou a apresentação de declaração inverídica implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.3.2. A Comissão de Verificação Étnico-Racial, a ser designada por Portaria, composta por, no mínimo, três membros, com diversidade de gênero e raça, responsável pela validação das autodeclarações dos candidatos inscritos nas vagas reservadas.

3.3.3. A verificação da condição de pessoa negra (preta ou parda) será realizada por meio de avaliação presencial ou chamada de vídeo, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, sendo vedada a exigência de documentos, exames genéticos ou comprovação de ascendência.

3.3.3.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação neste edital deverão submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

3.3.3.2. O candidato que deixar de comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da lista especial de candidatos negros ou pardos, permanecendo na lista destinada à ampla concorrência e/ou na lista especial de pessoas com deficiência se atendidos os requisitos.

3.3.3.3. Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, será eliminada do concurso, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

3.3.4. A verificação da condição de pessoa indígena será realizada mediante autodeclaração, acompanhada de declaração de pertencimento emitida por liderança, organização ou comunidade indígena, ou documento expedido por órgão público competente.

3.3.5. A verificação da condição de pessoa quilombola será realizada mediante autodeclaração, acompanhada de declaração de pertencimento emitida por associação quilombola reconhecida, ou documento expedido por órgão público competente.

3.3.6. O procedimento de verificação será registrado em ata, assegurando-se ao candidato o direito de ciência da decisão.

3.3.7. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 02 dias, a ser apreciado por Comissão Recursal distinta da Comissão de Verificação Étnico-Racial.

3.3.8. O indeferimento da autodeclaração não implicará eliminação do candidato do certame, que passará automaticamente a concorrer às vagas da ampla concorrência, respeitada sua classificação.

3.3.9. As decisões da Comissão Recursal esgotam a instância administrativa no âmbito deste Processo Seletivo.

4 – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico em Farmácia será realizado por meio de **provas objetivas e avaliação de títulos**, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 A nota final dos candidatos corresponderá à soma das pontuações obtidas na prova objetiva e análise de títulos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) Prova Objetiva: até 60 (sessenta) pontos;
- b) Análise de Títulos: até 40 (quarenta) pontos.

DA PROVA OBJETIVA

4.2.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo público.

4.2.2. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada para os cargos de ensino médio e superior, sendo apenas uma alternativa correta.

4.2.3. As provas objetivas serão aplicadas na mesma data, no período da manhã para todos os cargos.

4.2.3.1. A duração das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos.

4.2.3.2. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas para todos os cargos.

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.3.1. A análise de títulos consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, exclusivamente para fins de classificação, respeitados os limites máximos de pontuação por item.

4.3.2. Para os cargos de **Enfermeiro e Farmacêutico**, a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos será atribuída conforme os seguintes critérios:

Item	Pontuação
Pós-graduação lato sensu na área da saúde	3 pontos por título, até o máximo de 6
Mestrado na área da saúde	5 pontos
Doutorado na área da saúde	7 pontos
Experiência profissional no SUS no cargo disputado	3 pontos por ano completo, até o máximo de 15
Experiência profissional na área da saúde	1 pontos por ano, até o máximo de 5
Cursos de atualização (mínimo 20h, últimos 5 anos)	0,5 ponto por curso, até o máximo de 2

4.3.3 Para o cargo de **Técnico em Farmácia**, a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos será atribuída conforme os seguintes critérios:

Item	Pontuação
Experiência profissional no SUS no cargo disputado	4 pontos por ano completo, até o máximo de 20
Experiência em farmácia pública, hospitalar ou UBS	2 pontos por ano, até o máximo de 10
Cursos de atualização na área (mínimo 20h)	2 pontos por curso, até o máximo de 10

5 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas na cidade de Itaquaquecetuba/SP.

5.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Itaquaquecetuba/SP, por qualquer que seja o motivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

5.2. A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Municipal de Itaquaquecetuba, e disponibilizado, como subsídio, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

5.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 5.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 5.3., não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

5.3.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na alínea “b”, do item 5.3., boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.4. Não será admitido no local de prova, o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

5.4.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5.5. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.6. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.8. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição ao cargo escolhido, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

5.9. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer tipo, de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

5.10. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – antes do início da prova – deverá:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

5.11. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

5.12. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme Edital de Convocação;
- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 5.3.;
- d) ausentar-se, durante a aplicação das provas, da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando alguns de seus pertences pessoais;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 5.9. e 5.10. e suas alíneas;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela SEMSA, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o Concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo conforme previsto no item 4.2.3.2. deste Edital;
- o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- p) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela SEMSA;
- q) fotografar, filmar ou, de alguma forma, divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.
- r) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.
- s) dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova.

DA PROVA OBJETIVA

5.13. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **19 de abril de 2026**, no período da manhã.

5.14. O candidato deverá observar, total e atentamente o disposto nos itens 5.1. ao 5.23., e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.15. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.16. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

5.16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.16.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.16.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

5.17. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.18. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.19. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.20. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura da respectiva declaração – deverão sair juntos da sala de prova.

5.21. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

5.22. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba.

5.23. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova, no Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3 – DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.3.1. A análise de títulos será realizada pela Comissão de Avaliação, com base nos documentos encaminhados, observando-se rigorosamente os critérios e pontuações estabelecidos no item 4 deste edital.

5.3.2. A Comissão atribuirá a pontuação correspondente a cada item, procedendo ao registro individualizado em planilha oficial e em ata circunstanciada.

5.3.3. Somente serão considerados os títulos e experiências comprovados por documentação válida, legível e compatível com os requisitos exigidos, sendo vedada a pontuação de documentos sem comprovação formal.

5.3.4. Serão avaliados somente os títulos dos candidatos que obtiverem a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva classificados até o número de 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para cada categoria.

5.3.4.1. Havendo empate de pontuação da prova objetiva do último classificado, todos terão igualmente avaliados os títulos.

5.4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.4.1. A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas na prova objetiva e a análise de títulos, conforme item 4.2 deste edital.

5.4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observando-se os critérios de desempate previstos neste edital.

5.5.2 – Da Declaração de Impedimento e Conflito de Interesses

5.5.2.1. Os membros da Comissão de Avaliação e da banca examinadora deverão firmar declaração formal de inexistência de conflito de interesses ou impedimento legal em relação aos candidatos inscritos.

5.5.2.2. Configura impedimento a existência de vínculo familiar, societário, profissional, contratual ou qualquer outra relação que possa comprometer a imparcialidade do julgamento, nos termos da legislação vigente.

5.5.2.3. Verificado impedimento superveniente, o membro deverá ser imediatamente substituído, sob pena de nulidade dos atos praticados.

5.6.3 – Do Direito ao Recurso Administrativo

5.6.3.1. Será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar.

5.6.3.2. Os recursos deverão ser fundamentados e protocolados na forma estabelecida em ato complementar da Comissão de Avaliação.

5.6.3.3. Os recursos serão analisados pela Comissão, que poderá manter, alterar ou anular a pontuação atribuída, mediante decisão motivada e registrada em ata.

5.6.3.4. O resultado final, após julgamento dos recursos, será homologado pela autoridade competente e publicado oficialmente.

5.7 – DAS DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA JURÍDICA

5.7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e razoabilidade, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

5.7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, *ad referendum* da autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

5.7.3. A participação no certame implica aceitação integral das normas previstas neste edital.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente da nota final, resultante da soma da pontuação obtida na prova objetiva e análise de títulos.

6.2 – A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município.

6.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Confere-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação, formal e por escrito, a partir da publicação da classificação final do processo seletivo, de documento de recurso sobre os métodos ou resultados constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

7.3 – São requisitos do recurso, sob pena de não ser conhecido:

- a) a identidade (nome) do recorrente;
- b) o cargo o qual concorreu;
- c) o fundamento;
- d) a tempestividade e;
- e) ser subscrito pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

7.4 – Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba, situada na Rua MMDC, 58, Centro, no horário das 09:00h às 16:00h, no prazo estabelecido no item 7.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

7.5 – Além das hipóteses do subitem 7.3, não será conhecido e, portanto, negado provimento ou indeferido liminarmente, o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado, o interposto por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, internet, redes sociais e os ilegíveis.

7.6 - Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7 – As decisões de recursos serão publicadas na página do Diário Oficial do Município, quando da divulgação do resultado final.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - O candidato deverá atender, na data da nomeação, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
- b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
- c) não possuir idade igual ou superior a 75 anos;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado;
- g) possuir os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo;
- h) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
- i) demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA;
- j) possuir a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, podendo ser acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo;
- k) possuir o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os cargos que possuírem tal exigência;

- l) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
- m) não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;
- n) a não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.
- o) outros documentos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA julgar necessários.
- 8.2 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

9.2 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

9.3 - A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município disponível na página: <https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/diario-oficial/>.

9.4 - Todas as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas na página da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba: <https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br>.

9.5 - A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada na forma legal.

9.6 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.7 - O candidato classificado deverá apresentar original e 02 (duas) cópias, dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação:

- foto 3 X 4 (colocar o nome no verso da foto);
- cópia do RG e do CPF
- cópia do PIS/PASEP (comprovante deve ser da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil);
- cópia da Reservista 1560 1953
- cópia do Título de Eleitor;
- cópia do Comprovante de Votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- cópia do nº da conta corrente (Bradesco);
- cópia do SUS (Único de Saúde);
- cópia da Certidão Sistema de nascimento/casamento;
- cópia do Comprovante de endereço – água / luz / telefone (RECENTE);
- cópia do Diploma/Certificado + Histórico Escolar para comprovação de escolaridade; (conforme exigência do cargo);
- cópia do CRO / CRM / CRP / CREA / COREN e Outros (conforme exigência do cargo);
- cópia CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Atestado de antecedentes (original) - (comprovante deve ser do POUPEMPO);
- Certidão Improbidade Adm-(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- cópia Carteira de Vacinação constando:03 doses de Hepatite B, Febre Amarela, Tríplice Viral e Difteria/tétano nos últimos (10) dez anos, Covid-19 (todas as doses);
- Exame Admissional;
- Declaração de Bens;

- Declaração de Dependente para Imposto de Renda;
- Declaração de Acúmulo ou Não de cargo;
- Declaração de Aposentadoria;
- Declaração de autorização de uso de imagem.

9.8 – O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano.

9.9 – **Os contratos serão por prazo determinado**, o prazo de doze meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do § 7º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 425/2025.

9.9.1. As contratações serão efetuadas pelo regime jurídico previsto na Lei Complementar Municipal nº 425/2025, porém vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme artigo 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

9.10 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Complementar Municipal nº 423/2025, sem direito a indenização nos casos de término do prazo, por iniciativa do contratado, por mútuo consentimento ou por caso fortuito ou força maior que inviabilize sua continuidade ou torne o serviço desnecessário.

9.10.1 – A extinção contratual observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 423/2025, inclusive quanto à comunicação prévia por escrito.

9.11 - A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.12 - O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.13 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

9.14 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

9.15 - Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba.

9.16 - Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba.

9.17 – Após a contratação, o servidor que proceder de modo incompatível ou não obedecer à Legislação poderá ser desligado do Quadro.

9.18 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o departamento de Administração do Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração.

9.19 – Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

9.20 – Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.

Itaquaquetuba, 25 de março de 2026.

GABRIEL DA ROCHA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO 40H

Gerenciar, coordenar e supervisionar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, avaliando os serviços prestados, além de desenvolver capacitações, educação continuada, treinamento e reciclagem. Efetuar consultas de enfermagem e elaborar a sistematização do atendimento de enfermagem; Desenvolver os programas preconizados pelo SUS; Contribuir com a equipe multidisciplinar visando a prevenção, tratamento e promoção à saúde da população; Efetuar o controle de boletins de produtividade e do número de exames e consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho; Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados e de treinamentos e capacitação colaborando com a Gestão de Saúde; Participar de campanhas de vacinação e outras de interesse da saúde pública; Fiscalizar, se nomeado Fiscal Sanitário através de Portaria, o comércio, a distribuição, o transporte e a indústria de produtos e serviços relacionados à saúde e fiscalizados pela Vigilância Sanitária; Alimentar os sistemas de programas instituídos pelo Ministério da Saúde; Conferir e acompanhar os processos da Vigilância Sanitária; Orientar o munícipe quanto aos procedimentos legais em casos de cadastro e abertura de estabelecimentos; Emitir notificações, penalidades e autos de infração, elaborando os respectivos processos; Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e em condições adequadas de segurança; Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

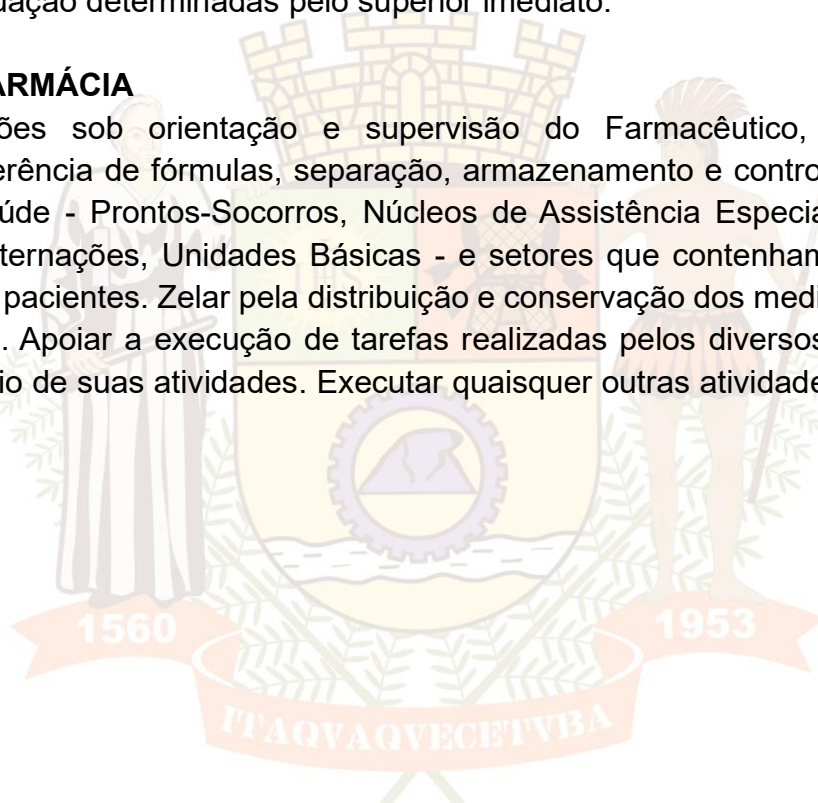
FARMACÊUTICO

Responder pelos serviços relacionados à Assistência Farmacêutica, produtos, armazenamento, controle de validade e qualidade, dosagem e aviamento de receitas. Responsabilizar-se pela distribuição, compra de medicação e materiais para uso interno das Unidades de Saúde bem como por determinação judicial a munícipes; Pelo controle de entrada e saída de medicação para os diferentes Setores, validade e qualidade de toda medicação utilizada inclusive a que necessita ser controlada (psicotrópicos); Pela solicitação de medicamentos para o GVS-VIII e recebimento dos mesmos, e a forma em que serão dispensados à população e os cuidados no seu transporte e manipulação; Pela reposição contínua dos medicamentos necessários para emergência e tratamentos específicos (hanseníase, tuberculose, AIDS, etc.), pela padronização dos medicamentos a serem utilizados no município, bem como a divulgação dos nomes genéricos dos mesmos; Pela execução de tarefas diversas relacionadas à composição e fornecimento de medicamentos para atender às receitas médicas e odontológicas; Atender solicitações e anotações em mapas, guias e livros que forem necessárias para atendimento aos dispositivos legais; Realizar inventários periódicos; Controlar entradas e saídas de medicamentos, visando manter em conformidade os estoques físicos e contábeis; Assessorar as autoridades da Saúde, preparando informes e enviando documentos sobre legislação e assistência

farmacêutica para a elaboração de ordens de serviços, pareceres e manifestos; Realizar orientações educativas e capacitações, elaborar boletins e condensar os dados; fiscalizar, se nomeado Fiscal Sanitário através de Portaria, o comércio, a distribuição, o transporte e a indústria de produtos e serviços relacionados à saúde e fiscalizados pela Vigilância Sanitária; Alimentar os sistemas de programas instituídos pelo Ministério da Saúde; Conferir e acompanhar os processos da Vigilância Sanitária; Orientar o munícipe quanto aos procedimentos legais em casos de cadastro e abertura de estabelecimentos; Emitir notificações, penalidades e autos de infração, elaborando os respectivos processos; Participar de treinamentos e capacitação colaborando com a Gestão de Saúde; Manter sempre o ambiente de trabalho organizado e em condições adequadas de segurança; Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE FARMÁCIA

Desenvolver ações sob orientação e supervisão do Farmacêutico, de dispensação, orientação, conferência de fórmulas, separação, armazenamento e controle de estoque nas Unidades de Saúde - Prontos-Socorros, Núcleos de Assistência Especializada, Centro de Emergência e Internações, Unidades Básicas - e setores que contenham medicamentos e atendimento aos pacientes. Zelar pela distribuição e conservação dos medicamentos sob sua responsabilidade. Apoiar a execução de tarefas realizadas pelos diversos profissionais nos locais de exercício de suas atividades. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.



ANEXO II - PROGRAMA DAS PROVAS

ENFERMEIRO 40H

SUS e SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde – SUS: fundamentos, princípios e diretrizes; organização do SUS; competências das esferas federal, estadual e municipal; regionalização, hierarquização e descentralização das ações e serviços de saúde; participação da comunidade e controle social; financiamento do SUS; planejamento em saúde; redes de atenção à saúde; atenção básica à saúde; vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador; políticas públicas de saúde no Brasil; promoção da saúde e prevenção de agravos; integralidade da atenção à saúde; equidade em saúde; organização e funcionamento dos serviços públicos de saúde; responsabilidades do município na gestão do SUS; legislação básica do SUS (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990, e alterações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos e práticas de Enfermagem: bases teóricas do cuidado; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da assistência de enfermagem (SAE) e processo de enfermagem; prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência; administração de medicamentos, preparo e cálculo de soluções; integridade da pele, cuidados com feridas e curativos; biossegurança. Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS): organização do trabalho na UBS tradicional e na Estratégia Saúde da Família (ESF); territorialização, adscrição e vínculo; acolhimento e classificação de risco; linhas de cuidado e coordenação do cuidado na rede; educação em saúde e promoção da saúde. Políticas públicas e princípios do SUS: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; redes de atenção à saúde e regionalização. Epidemiologia e Vigilância em Saúde: conceitos básicos de epidemiologia; indicadores e situação de saúde; vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; investigação e controle de doenças transmissíveis e agravos não transmissíveis; sistemas de informação em saúde. Vigilância Sanitária na prática profissional: ações de enfermagem em serviços sujeitos à vigilância sanitária; prevenção de riscos sanitários; fiscalização e monitoramento em saúde pública no âmbito municipal. Programa Nacional de Imunizações (PNI): calendário vacinal; organização da sala de vacina; rede de frio; eventos adversos pós-vacinação; estratégias de ampliação de cobertura vacinal. Saúde mental e atenção psicossocial: enfermagem em psiquiatria; saúde mental na APS; Política Nacional de Saúde Mental; cuidado em rede e atenção às pessoas em sofrimento psíquico. Ciclos de vida e linhas prioritárias de cuidado: saúde da mulher (pré-natal, planejamento reprodutivo, prevenção do câncer de mama e colo do útero); saúde da criança e do adolescente; saúde do homem; saúde do adulto e do idoso; atenção às pessoas com deficiência e necessidades especiais. Doenças crônicas e condições prevalentes na APS: ações de enfermagem no acompanhamento de hipertensão arterial, diabetes mellitus e outros agravos crônicos; prevenção de complicações

e promoção do autocuidado. Saúde do trabalhador: vigilância em saúde do trabalhador; prevenção de agravos relacionados ao trabalho; promoção de ambientes saudáveis. Práticas integrativas e complementares no SUS: fundamentos e diretrizes das PICS na Atenção Básica. Exercício profissional, legislação e ética: história da enfermagem; legislação aplicada ao exercício profissional; ética e bioética; responsabilidades e atribuições do enfermeiro no SUS.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos; compreensão e interpretação de diferentes gêneros textuais; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras; concordância nominal e verbal; regência verbal e nominal; crase; coesão e coerência textual; redação oficial.

CÁLCULO (ÊNFASE EM CÁLCULO DE MEDICAÇÃO)

Operações básicas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; diluição e concentração de soluções; cálculo de dose, gotejamento, tempo de infusão e preparo de medicamentos; raciocínio lógico aplicado à prática profissional.

FARMACÊUTICO 30H

SUS e SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde – SUS: fundamentos, princípios e diretrizes; organização do SUS; competências das esferas federal, estadual e municipal; regionalização, hierarquização e descentralização das ações e serviços de saúde; participação da comunidade e controle social; financiamento do SUS; planejamento em saúde; redes de atenção à saúde; atenção básica à saúde; vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador; políticas públicas de saúde no Brasil; promoção da saúde e prevenção de agravos; integralidade da atenção à saúde; equidade em saúde; organização e funcionamento dos serviços públicos de saúde; responsabilidades do município na gestão do SUS; legislação básica do SUS (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990, e alterações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Farmacologia Geral: farmacodinâmica e farmacocinética (absorção, distribuição, metabolismo e excreção); mecanismos de ação; interações medicamentosas; reações adversas; farmacogenética; biodisponibilidade e bioequivalência. Medicamentos e terapêutica: definições, prescrição, dispensação e fracionamento; uso racional de medicamentos; bulas e rotulagem; Farmacopeia Brasileira; medicamentos de referência, genéricos, similares, fitoterápicos e específicos; registro e pós-registro. Legislação sanitária e farmacêutica: Lei nº 13.021/2014; Portaria SVS/MS nº 344/1998; RDC nº 67/2007; RDC nº 17/2010; RDC nº

471/2021 e atualizações; RDC nº 768/2022; RDC nº 885/2024; Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC); normas de farmacovigilância. Medicamentos sob controle especial: entorpecentes, psicotrópicos e substâncias precursoras; receituários, notificações e exigências sanitárias; medicamentos controlados e de notificação simples. Assistência Farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos; RENAME; ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação); assistência farmacêutica na atenção básica; componentes e programas estratégicos (saúde mental, hipertensão/diabetes, especializados, IST/HIV/AIDS). Gestão farmacêutica e almoxarifado: organização de estoques; logística e armazenamento; controle de validade e rastreabilidade; gestão de compras, distribuição e abastecimento da rede. Farmácia de alto custo e judicialização: medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF); protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT); demandas administrativas e ordens judiciais; responsabilidade técnica e sanitária. Vigilância sanitária e gerenciamento de riscos: fiscalização de serviços e produtos sujeitos à vigilância; boas práticas de armazenamento, distribuição e manipulação; farmacovigilância e prevenção de eventos adversos. Ética e responsabilidade profissional: Código de Ética do Farmacêutico; responsabilidade técnica; deveres no serviço público e na assistência farmacêutica.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos; compreensão e interpretação de diferentes gêneros textuais; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras; concordância nominal e verbal; regência verbal e nominal; crase; coesão e coerência textual; redação oficial.

CÁLCULO (ÊNFASE EM CÁLCULO FARMACÊUTICO)

Operações básicas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; diluições e concentrações; cálculo de dose e posologia; preparo de soluções; conversão de unidades; raciocínio lógico aplicado à prática farmacêutica.

TÉCNICO DE FARMÁCIA 40H

SUS e SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde – SUS: fundamentos, princípios e diretrizes; organização do SUS; competências das esferas federal, estadual e municipal; regionalização, hierarquização e descentralização das ações e serviços de saúde; participação da comunidade e controle social; financiamento do SUS; planejamento em saúde; redes de atenção à saúde; atenção básica à saúde; vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador; políticas públicas de saúde no Brasil; promoção da saúde e prevenção de agravos; integralidade da atenção à saúde; equidade em saúde; organização e funcionamento dos serviços públicos de saúde; responsabilidades do

município na gestão do SUS; legislação básica do SUS (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990, e alterações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

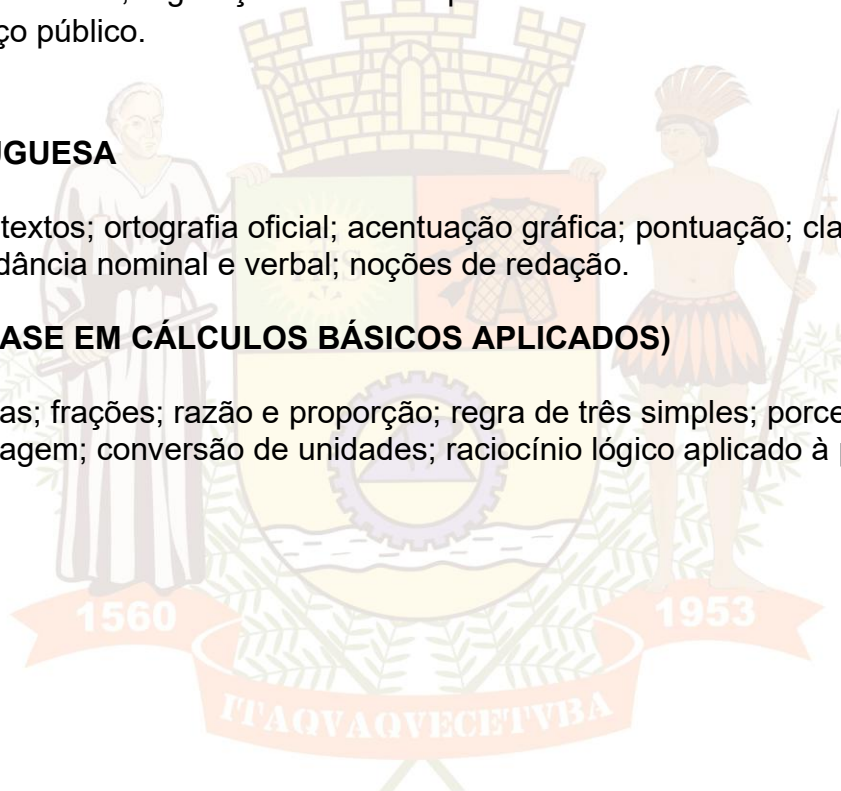
Armazenamento, conservação e controle de medicamentos e produtos para a saúde; organização e funcionamento de farmácia ambulatorial, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e serviços especializados, incluindo saúde mental e IST/HIV/AIDS; dispensação de medicamentos sob supervisão do farmacêutico; leitura e conferência de prescrições quanto aos dados formais; medicamentos genéricos e noções de classificação de medicamentos; controle de estoque, validade e rastreabilidade; organização de almoxarifado farmacêutico; noções básicas de farmacologia e terminologia farmacêutica; biossegurança e boas práticas no ambiente de farmácia; legislação sanitária aplicada às atividades farmacêuticas; ética e conduta no serviço público.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras; concordância nominal e verbal; noções de redação.

CÁLCULO (ÊNFASE EM CÁLCULOS BÁSICOS APLICADOS)

Operações básicas; frações; razão e proporção; regra de três simples; porcentagem; noções de diluição e dosagem; conversão de unidades; raciocínio lógico aplicado à prática.



ANEXO III – CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Datas
Publicação do Edital	25/03/2026
Período de Inscrições	27/03/2026 a 29/03/2026
Data da Prova Objetiva	19/04/2026
Divulgação dos Cadernos de Prova	23/04/2026
Divulgação dos Gabaritos	23/04/2026
Recurso aos Gabaritos	Até 25/04/2026*
Divulgação Preliminar dos Classificados	30/04/2026
Recurso à Classificação Preliminar	Até 05/05/2026*
Resultado Final e Homologação	08/05/2026

Observação: O presente cronograma constitui previsão estimativa das etapas do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser alterado, suspenso ou ajustado pela Administração Pública, mediante publicação oficial no Diário Oficial do Município, sempre que houver necessidade administrativa, superveniência de fatos imprevisíveis, razões de interesse público, caso fortuito ou força maior, não cabendo aos candidatos qualquer direito à indenização ou questionamento quanto às alterações promovidas, desde que devidamente motivadas.

* Os prazos recursais previstos no presente cronograma deverão observar rigorosamente o disposto no item 7.4 do Edital, sendo os recursos protocolados exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba, situada na Rua MMDC, nº 58, Centro, no horário das 09h00 às 16h00, dentro do prazo estabelecido. Os recursos deverão ser apresentados mediante preenchimento do **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO**, não sendo admitidas manifestações em formato diverso. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do local, do horário, do prazo fixado ou desacompanhados do formulário próprio, ainda que protocolados em data coincidente com o termo final, porém após o horário limite estipulado.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	
Cargo: () Enfermeiro 40h () Farmacêutico 30h () Técnico em Farmácia 40h	

MOTIVOS PELO QUAL ESTÁ RECORRENDO:

ARGUMENTOS QUE O MOTIVAM A RECORRER E O PEDIDO QUE PRETENDE VER APRECIADO:

ITAQUAQUECETUBA, DE DE 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO POR EXTENSO

RECURSO RECEBIDO POR: _____ EM ____/____/2026.